Sob o arcabouço desse novo marco legal, o BC tem executado ações regulatórias que estimularam a competição na indústria de cartões, destacando-se a interoperabilidade entre participantes dos arranjos de pagamento e entre arranjos de pagamento, a participação aberta nesses arranjos, a gestão centralizada de riscos, a neutralidade do instituidor de arranjos, a liquidação centralizada das operações com cartões e a efetiva abertura do credenciamento (possibilidade de credenciadores entrantes ofertem bandeiras até então fechadas). Vale mencionar, ainda, a Lei 13.455, de 26 de junho de 2017, que permitiu a diferenciação de preços entre instrumentos, incentivando a competição entre os meios de pagamentos à vista e a prazo em uso no país.

A seguir, trazemos análise evolutiva sugerindo que, sob a ótica do credenciamento de cartões de pagamentos e da emissão de cartões de crédito, as ações regulatórias proporcionaram redução de barreiras à entrada, o que tende a contribuir para a melhoria nas condições competitivas.

Concentração no credenciamento e na emissão de cartões no Brasil

Os níveis de concentração da atividade de credenciamento e de emissão de cartões são analisados com base no Índice de Herfindahl- Hirschman Normalizado (IHHn), 5 no "equivalente número do IHHn" (EN) 6 e na Razão de Concentração dos Quatro Maiores (RC4)⁷ (Bain, 1951; Vanhoose, 2022).

Evolução da concentração no credenciamento de cartões de débito e de crédito

O mercado de credenciamento, que se concentrava em dois competidores até 2010, passou para mais de 25 em 2023. A entrada de novos concorrentes implicou alterações nas estratégias comerciais, a exemplo do fim da prática de cobrança de aluguel de maquininhas pelas credenciadoras, que passaram a vender os equipamentos aos lojistas para processar suas transações ou a fornecê-los sem custos. Além disso, as credenciadoras que ingressaram no mercado nesse período passaram a ofertar seus serviços a pequenos lojistas anteriormente não atendidos satisfatoriamente pelos credenciadores incumbentes, contribuindo para a inclusão dos micros e pequenos empreendedores em novos relacionamentos bancários. Entre 2020T1 e 2023T3, houve crescimento de 107% da quantidade de ECs credenciados ativos.8

Como pode ser observado no Gráfico 1, a concentração da atividade de credenciamento de cartões de crédito e de débito, mensurada pelo IHHn e pelo EN, reduziu-se desde o início da série temporal disponível (2018T1). Mais recentemente, nota-se desaceleração da queda do IHHn. Os resultados indicam, ainda, que o nível de concentração no mercado de credenciamento, medido pelo IHHn, diminuiu de alto (0,31) para moderado (0,16) entre 2018T1 e 2023T3, queda de 49%. O EN passou de 3,21 em 2018T1 para 6,25 em 2023T3, diante total de 28 credenciadoras em 2023T3, ou seja, o valor das operações processadas com cartões ocorreria em 6,25 instituições equivalentes em termos de participação na atividade de credenciamento.

O resultado do IHH Normalizado é obtido pela soma do quadrado das participações de cada credenciador ou emissor em relação ao valor total das operações realizadas na forma decimal. Um IHH entre 0 e 0,10 significa baixa concentração, acima de 0,10 até 0,18, moderada, e acima de 0,18, elevada concentração.

⁶ O EN reflete qual seria o número de instituições com participação idêntica no mercado que geraria o IHHn observado; portanto, quanto maior o EN, menor a concentração.

O RC4 é a participação percentual das quatro maiores instituições credenciadoras ou emissoras no valor total das operações realizadas.

⁸ Um EC classificado como ativo é aquele que nele tenha sido realizada pelo menos uma transação nos últimos 180 dias que precediam o final de cada trimestre de referência das informações.